

SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC



Evento	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO
	CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2016
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	PERSPECTIVA DE UM MARCO REGULATÓRIO DE PROTEÇÃO DE
	DADOS PESSOAIS PARA PESQUISA GENÉTICA EM SERES
	HUMANOS
Autor	DEIVIS MIGUEL DA CRUZ
Orientador	REGINA LINDEN RUARO

XXVIII Salão de Iniciação Científica da UFRGS

PERSPECTIVA DE UM MARCO REGULATÓRIO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA PESQUISA GENÉTICA EM SERES HUMANOS

Autor: Deivis Miguel da Cruz

Orientador: Regina Linden Ruaro

Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito

RESUMO

O presente projeto concentra-se na importância de uma pequena difusão da temática da proteção de dados genéticos no Brasil, havendo somente algumas indagações e estudos específicos. A contribuição também se dá em virtude das vantagens que uma regulação específica para o armazenamento e transferência de dados proporciona à comunidade científica nacional e internacional, para que esta possa, com clareza, informar-se sobre o alcance da manipulação de tais informações inseridos aqui os dados genéticos. Para tanto, nos valemos, nesta pesquisa, do método dialético, uma vez que o tema em questão merece constante debate, tomando-se necessário o confronto de opiniões e correntes doutrinárias, também como decisões produzido pela jurisprudência nacional e estrangeira, como maior enfoque na legislação espanhola que trata do tema por ser este modelo o paradigma do estudo. Para que se tenha uma abrangência ampla, serão utilizados os métodos comparativo e sistemático, para que através da comparação entre diversos autores e da interpretação sistemática do ordenamento jurídico para obter um possível resultado. Esta pesquisa se encontra em fase de desenvolvimento, motivo pelo qual foram somente alcançados resultados parciais. No entanto, pode-se concluir que, em virtude de seus desdobramentos históricos, o ordenamento jurídico brasileiro ainda não foi capaz de firmar uma tradição no âmbito de proteção de dados, mas é inegável o avanço que a Constituição Federal de 1988 ao dispor sobre o Habeas Data, mas dele não surgiram resultados que ultrapassassem as peculiaridades da época em que foi instituído: fruto do seu tempo, suas garantias partem de uma visão insuficiente para dar resposta a todos os conflitos existentes no contexto informacional, tendo sua área de atuação restrita à possibilidade de acesso, de correção e de supressão de informações pessoais. Estamos assim caminhando para um avanço em busca da proteção de dados pessoais, de uma regulamentação específica, e no dia 13 de maio deste ano, tramita na Câmara o Projeto de Lei 5276/16, que trata da proteção de dados pessoais, proposto pelo eminente relator ex-ministro da justiça Eugênio Aragão. A proposta que chega ao parlamento mantém a criação de uma autoridade nacional específica para lidar com a proteção de dados pessoais. Ademais, o projeto abrange tanto as operações nacionais como as internacionais no que diz respeito a tratamento dos dados pessoais.

PALAVRAS-CHAVE: Privacidade. Proteção de Dados. Dados Genéticos.